

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviços técnicos de engenharia especializados em consultoria em elevadores para inspeção técnica, laudo técnico, estudo de viabilidade técnica, elaboração de projeto básico, especificação das máquinas de elevação e transporte, assessoramento da contratação, fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação dos elevadores para para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), consoante especificações, exigências e prazos desse Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico estão dispostas no Estudo Preliminar (SEI nº 0994629).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Tabela 1 - Licitação por item		
Item	Descrição	Quantidade
1	Inspeção técnica, emissão de laudo técnico, estudo de viabilidade técnica, elaboração de projeto básico, especificação das máquinas de elevação e transporte, assessoramento da contratação, fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação dos elevadores para o CCJE.	1

3.2.1. O serviço em tela subsidiará a aquisição e instalação dos elevadores social e de acesso do Centro Cultural da Justiça Eleitoral.

3.2.2. O Contratante fornecerá à Contratada o Projeto Arquitetônico em meio digital (tipo .dwg) em conjunto com o envio da Ordem de Serviço.

3.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.2.1. Inspeção técnica.

3.2.2. Emissão de laudo técnico.

3.2.3. Estudo de viabilidade técnica.

3.2.4. Elaboração de projeto básico.

3.2.5. Especificação das máquinas de elevação e transporte.

3.2.6. Assessoramento da contratação.

3.2.7. Fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação dos elevadores para o CCJE.

3.3. DETALHAMENTO DA INSPEÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Realizar criteriosa inspeção da infraestrutura existente no Centro Cultural da Justiça Eleitoral para a instalação de 2 (dois) elevadores sob os aspectos civil, mecânico e elétrico;

3.3.2. Conduzir o mapeamento de ocorrências descrevendo técnica, quantitativa e qualitativamente todos os achados;

3.3.3. Investigar as dimensões físicas e as estruturas existentes para a instalação de elevadores de passageiros;

3.3.4. Avaliar as condições existentes para ventilação inerente às máquinas de elevação e transporte;

3.3.5. Analisar todas as características estruturais das edificações existentes para receber os elevadores;

3.3.6. Examinar as instalações elétricas necessárias para instalação dos elevadores, incluindo, quadros de energia e aterramento;

3.3.7. Averiguar a viabilidade técnica de execução dos projetos existentes para os elevadores;

[2019.00.000002665-3](#)

Documento nº 1033180 v19

- 3.3.7.1. Considerar para o elevador social a quantidade mínima de 8 passageiros;
- 3.3.7.2. Considerar para o elevador de acesso a quantidade mínima de 6 passageiros.

3.4. DETALHAMENTO DO LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1. Descrever e ilustrar fotograficamente todos os achados existentes;
- 3.4.2. Emitir parecer técnico sobre todos os achados durante a inspeção técnica;
- 3.4.3. Propor, pelo menos, 2 (duas) soluções alternativas para os elevadores a serem instalados que impliquem melhor desempenho, custo, facilidade de operação e sustentabilidade;
- 3.4.4. Propor soluções para a ventilação considerando os tipos forçada (mecânica) e natural;
- 3.4.5. Propor soluções alternativas para a infraestrutura civil da edificação existente considerando toda e qualquer adaptação necessária para a instalação de cada elevador;
- 3.4.5. Elaborar parecer técnico detalhado sobre os projetos e informações disponíveis enfocando a definição dos elevadores;
- 3.4.6. Propor a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade e da segurança dos serviços necessários à instalação dos elevadores quanto aos aspectos civis, mecânicos e/ou elétricos;
- 3.4.7. Documentar eventuais discrepâncias entre os projetos existentes e as instalações executadas;
- 3.4.8. Documentar as condições físicas e geométricas dos fossos em comparação com as legislações vigentes nacionais, estaduais e/ou municipais com respeito a elevadores de passageiros;
- 3.4.9. Analisar as interferências do transporte vertical com outros subsistemas da edificação, como gerador de emergência e outros, com respeito à funcionalidade e conforto de acordo com a Lei Municipal 2.743/99 e as normas da ABNT NBR-5665/83, NBR NM-207/99, NBR-9077/93, NBR NM-313/2007, NBR 15597/2010 e NBR 16042;
- 3.4.10. Apontar, caso existam, omissões, discrepâncias, incompatibilidades; indicar os normativos e/ou as boas práticas de engenharia desrespeitados; e propor soluções sustentáveis e funcionais.
- 3.4.11. Descrever todas as soluções propostas, na forma de itens, em planilhas, identificando adequadamente cada elevador.

3.5. DETALHAMENTO DO ESTUDO DE VIABILIDADE:

- 3.5.1. Conduzir estudo de viabilidade de custo-benefício entre elevador panorâmico ou tradicional para o elevador social;
- 3.5.2. Apresentar vantagens e desvantagens entre os dois modelos;
- 3.5.3. Comparar o custo médio entre ambas alternativas;
- 3.5.4. Avaliar o custo médio do modelo tradicional para o elevador de acesso;
- 3.5.5. Considerar o custo de três marcas diferentes na composição do custo médio para cada elevador, considerando a mesma configuração de especificação, no que for possível.

3.6. DETALHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO:

- 3.6.1. Elaborar, pelo menos, duas possibilidades de projeto básico visando a contratação de serviços de fornecimento e instalação dos 2 (dois) elevadores em questão;
- 3.6.2. Especificar o elevador social e o elevador de acesso, considerando pelo menos: dimensões das caixas; profundidade do poço; medidas de vão de porta; medidas de altura das vigas superiores das frentes das caixas de corrida; medida de última altura; medidas mínimas de casa de máquinas, quando couber; medidas de janelas/aberturas de ventilação da casa de máquinas e outras que possam interferir no projeto estrutural e arquitetônico, tais como, espessura das vigas de separação das caixas, tamanho do hall dos elevadores; velocidade; e capacidade dos elevadores;
- 3.6.3. Propor acessórios e opcionais a serem incorporados aos elevadores, levando-se em consideração a finalidade do empreendimento e suas necessidades de segurança e automação;
- 3.6.4. Caracterizar o motor e a máquina de tração para cada elevador;
- 3.6.5. Especificar a ventilação necessária para ambos elevadores na forma mecânica ou natural;
- 3.6.6. Descrever as considerações técnicas para elaboração de projetos executivos na forma de planilhas detalhadas;
 - 3.6.6.1. Considerar as instalações civis para receber as máquinas de elevação e transporte;
 - 3.6.6.2. Considerar as instalações elétricas para a instalação dos elevadores;
 - 3.6.6.3. Considerar o tombamento histórico-patrimonial da edificação;
- 3.6.7. Apresentar todas as propostas em versão preliminar, juntamente com o Laudo Técnico, e atualizá-las de acordo com a necessidade, sempre que necessário, até a contratação dos elevadores.

3.7. DETALHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.7.1. O laudo, o estudo de viabilidade e o projeto básico deverão ser fornecidos em papel A4 (reciclável e biodegradável) e disponibilizados a partir de programas, tipo Word, registrados em arquivos digitais (tipo .doc ou .docx e tipo .pdf).

3.7.2. As planilhas deverão ser fornecidas em papel A4 (reciclável e biodegradável), ou justificadamente maior (vide "papel sulfite"), nesse caso, considere reciclabilidade e biodegradabilidade quando possível, e disponibilizadas a partir de programas, tipo Excel, registrados em arquivos digitais (tipo .xls ou .xlsx).

3.7.3. As plantas e desenhos técnicos, quando necessários, deverão ser registrados e entregues em arquivos digitais (tipo .dwg e tipo .pdf e de forma impressa em papel tamanho A1).

3.7.4. Os arquivos digitais (tipo .dwg) deverão ser disponibilizados em versões compatíveis com o AutoCAD 2009.

3.7.5. Os textos e planilhas deverão ser entregues impressos em papel tamanho A4, em impressora a laser, jato de tinta ou similar e gravados em arquivos digitais identificados, onde constem as informações abaixo: nome do serviço, nomes dos arquivos gravados e nomes do Contratante e da Contratada.

3.7.6. Deverão ser fornecidos três conjuntos do Caderno que conterá cada Laudo de Avaliação Técnica.

3.7.7. Todos os textos e planilhas deverão ser devidamente assinados pelos seus responsáveis técnicos, com indicação do número de registro no CREA.

3.8. ASSESSORIA DA CONTRATAÇÃO:

3.8.1. Assessorar tecnicamente o processo de contratação dos elevadores e de suas respectivas adequações civis durante a fase de licitação quanto à análise das propostas dos fornecedores e assinatura do contrato.

3.9. ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA:

3.9.1. Assessorar a fiscalização e o acompanhamento das obras de adequação civil para a a instalação dos dois elevadores;

3.9.2. Assessorar a fiscalização e o acompanhamento da aquisição, instalação e teste de funcionamento das duas máquinas de elevação e transporte;

3.9.2.1. A fiscalização e o acompanhamento deverão ser feitos semanalmente, ou sempre que necessário, ou por solicitação da Fiscalização do contrato, no CCJE a partir da emissão da ordem de serviço até a entrega dos elevadores, incluindo os recebimentos provisório e definitivo.

3.10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA QUANDO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

3.10.1. Na entrega final dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em Engenharia Mecânica, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento e devidamente registradas junto ao CREA, contendo todos os elementos e dados exigidos referentes ao Sistema de Elevação e Transporte.

3.11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.11.1. Ficam estabelecidas as práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme disposição da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, e Decreto nº 7.746/2012, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

3.11.1.1. a Contratada deverá, quando possível, adotar papel reciclado e biodegradável para as impressões das cópias dos Laudos Técnicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

3.11.1.2. a Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

3.12. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1. Iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis, após notificação do contratante, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

3.12.2. O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado em 5 (cinco) etapas distintas:

3.12.2.1. Etapa 1: Recebimento do laudo técnico, do estudo de viabilidade técnica, da elaboração de projeto básico e da especificação das máquinas de elevação e transporte a partir da inspeção técnica *in loco*;

3.12.2.2. Etapa 2: Apoio à contratação mediante assessoria técnica à Seção de Engenharia na avaliação das propostas recebidas pela Comissão Permanente de Licitação;

3.12.2.3. Etapa 3: Consultoria técnica para aprovação dos projetos apresentados pela futura empresa contratada para aquisição e instalação dos elevadores do CCJE;

~~3.12.2.4. Etapa 4: Assessoramento técnico quanto ao recebimento do material durante a fase de aquisição dos elevadores do CCJE;~~

2019.00.000002865-3

Documento nº 1033180 v19

3.12.2.5. Etapa 5: Acompanhamento técnico da instalação dos elevadores do CCJE até o Recebimento Definitivo dos mesmos.

3.12.3. O prazo de execução de cada etapa será:

3.12.3.1. A etapa 1 deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação do contratante.

3.12.3.2. A etapa 2 deverá ser executada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Fiscalização do Contrato, quando da licitação de aquisição e instalação dos elevadores para o CCJE.

3.12.3.3. A etapa 3 deverá ser executada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Fiscalização do Contrato, quando do recebimento dos projetos por parte da futura empresa contratada para aquisição e instalação dos elevadores do CCJE.

3.12.3.4. A etapa 4 deverá ser executada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da Fiscalização do Contrato, quando do recebimento do material durante a fase de aquisição dos elevadores do CCJE.

3.12.3.5. A etapa 5 deverá ter sua execução iniciada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Fiscalização do Contrato, desde o início da instalação dos elevadores, com duração até o Recebimento Definitivo dos mesmos.

3.12.4. O serviço será prestado no Centro Cultural da Justiça Eleitoral, Rua 1º de Março, 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, , CEP 20010-000, em horário a ser agendado previamente com a Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em 5 (cinco) etapas distintas de acordo com a descrição do subitem 3.12.

4.1.2. No momento da entrega de cada etapa do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, Anexo I-II deste Projeto Básico, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. O TRP de serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, podendo ser substituído por recibo.

4.1.3. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, Anexo I-III deste Projeto Básico, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo quando das etapas de 1 a 4;

4.1.4. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação. Para a etapa 5, o TRD será emitido após o recebimento definitivo da empresa a ser contratada para execução dos serviços de aquisição e instalação dos futuros elevadores.

4.1.4.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço;
- c) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;
- d) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.4.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.5. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.5.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.5.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, após o TRD, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo sem ônus para o Contratante.

4.1.6. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado, após a conclusão de cada etapa, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.2. O pagamento dos serviços ocorrerá em 5 (cinco) etapas distintas:

4.2.2.1. A Etapa 1 corresponderá a 40 (quarenta) por cento do valor total do contrato;

4.2.2.2. A Etapa 2 corresponderá a 10 (dez) por cento do valor total do contrato;

4.2.2.3. A Etapa 3 corresponderá a 20 (vinte) por cento do valor total do contrato;

4.2.2.4. A Etapa 4 corresponderá a 10 (dez) por cento do valor total do contrato;

4.2.2.5. A Etapa 5 corresponderá a 20 (vinte) por cento do valor total do contrato.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Projeto Básico;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desse Projeto Básico;

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

5.1.6. Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitarão ter acesso às dependências do Centro Cultural da Justiça Eleitoral em razão do serviço com antecedência de no mínimo um dia útil.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.1.11. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

Documento nº 1033180 v19

5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.14. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.1.15. Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Plantas, Laudos, planilhas, etc.) deverão ser claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias, relativas aos seus conteúdos.

5.1.16. Assumir toda e qualquer despesa com a realização dos serviços.

5.1.17. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

6.2.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa interessada executou a contento serviço compatível com o descrito neste Termo de Referência, observada a complexidade e a tipologia dos sistemas.

6.2.1.1.1. Será considerado como serviço compatível: projeto e/ou instalação de elevadores de passageiros.

6.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional desde que os serviços objeto dos atestados tenham sido executados simultaneamente.

6.2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.2.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional em Engenharia Mecânica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme art. 47 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.2.1.4.1 Para o Engenheiro Mecânico: serviços de projeto e instalação de sistemas de elevadores de passageiros;

6.2.1.4.2. Engenheiro mecânico com, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência, comprovada pela data de registro no sistema CREA-CONFEA.

6.2.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados nos subitens 6.2.1.4 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, no início da execução do contrato, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

6.2.1.8. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, conforme determina o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

6.3. VISTORIA

6.3.1. O TSE facultará a realização de vistoria, nos locais de execução dos serviços constantes desse Projeto Básico, às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.3.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 11 h às 18 h e agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil pelo telefone (21) 2263 - 3258 ou endereço eletrônico (ccje@tse.jus.br) podendo ser realizada até a data limite para recebimento das propostas.

6.3.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.3.4. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

7. PENALIDADES

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2 Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado
3	2 % sobre o valor total do item contratado
4	2,5 % sobre o valor total do item contratado
5	5% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia.	Por dia corrido	2 (dois) dias corridos	2
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	2 (duas) ocorrências ou 2 (dois) dias corridos	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5
8	Destruir ou danificar bens do CCJE por culpa ou dolo de seus colaboradores.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

7.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora de 1 % (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

7.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7.5 Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7.6 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7.7 Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

7.8. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;

7.9 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

7.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I-I: MODELO DE PROPOSTA															
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:												
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:												
Planilhas de formação de preços:															
<table border="1"><thead><tr><th colspan="4">Tabela de modelo de proposta - Licitação por item</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição*</th><th>Quantidade</th><th>Valor total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				Tabela de modelo de proposta - Licitação por item				Item	Descrição*	Quantidade	Valor total (R\$)	1			
Tabela de modelo de proposta - Licitação por item															
Item	Descrição*	Quantidade	Valor total (R\$)												
1															
* A empresa deve detalhar a especificação do serviço prestado.															
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação															
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de apresentação.															
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função															

ANEXO I-II: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Serviços em conformidade:	
Ressalvas:	
Conclusão e parecer:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de quantidade e qualidade, de acordo com o Anexo I-II do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação TSE nº ____/2019.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscalização Técnica Nome: _____ Mat: _____	CONTRATADA Preposto Nome: _____ Mat: _____

Brasília, _____ de _____ de 2019

ANEXO I-III: LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
--

IDENTIFICAÇÃO			
Nota da Empenho:			
Objeto:			
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral		
Contratada:			
Data de início:			
Prazo de entrega:			
Data de entrega:			
ASPECTOS QUANTITATIVOS			
Item	Critério de conferência	Sim	Não
1	O serviço foi entregue quantitativamente em conformidade com a especificação do contrato?		
2	O serviço foi entregue dentro do prazo?		
ASPECTOS QUALITATIVOS			
Item	Critério de conferência	Sim	Não
1	O serviço entregue atendeu qualitativamente às boas práticas de engenharia?		
2	O serviço entregue atendeu qualitativamente aos normativos vigentes de engenharia?		
OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
Item	Critério de conferência	Sim	Não
1	Em caso de reprovação do serviço, foi devidamente ajustado dentro do prazo previsto em Edital após notificação?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A contratada atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
A contratada não atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Não houve o registro de ocorrências durante o recebimento do objeto.			
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência - Anexo I do do Edital da Licitação TSE nº ___/2019.			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Receber definitivamente o objeto.			
Não receber definitivamente o objeto.			

DE ACORDO	
CONTRATANTE Comissão de Fiscalização	
Nome: _____ Mat: _____	CONTRATADA Preposto
Nome: _____ Mat: _____	Nome: _____ Mat: _____
Nome: _____ Mat: _____	
Brasília, _____ de _____ de 2019	

BRAITNER LOBATO DA SILVA
ASSISTENTE IV



Documento assinado eletronicamente em **03/05/2019, às 18:14**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CRISTIANE VALE DE SOUSA
COORDENADOR(A)



Documento assinado eletronicamente em **03/05/2019, às 18:21**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO ALENCAR
COORDENADOR(A) DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **03/05/2019, às 19:18**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1033180&crc=17EF7EE8, informando, caso não preenchido, o código verificador **1033180** e o código CRC **17EF7EE8**.